

TA N° 085/2022

TDCO N° 131/2019 - (SEI n° 19.16.2003.0010315/2019-04)

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP: 30170-008, inscrita no CNPJ n.º20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4° andar – Prédio Minas, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ n° 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, **Joaquim Francisco Neto e Silva**, doravante denominado **Gerenciador do Crédito**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4.320/64, no Decreto Estadual n° 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO n° 131/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n° 131/2019, cujo objeto consiste na “ descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o projeto "Estruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos (DEICC)", a prorrogação da vigência e a alteração do Plano de Trabalho, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (doze) meses, **de 28/01/2023 a 27/01/2024**, não estando incluído, neste período, o prazo de 60 (sessenta) dias, ao final, para apresentação da prestação de contas, nos termos das cláusulas quarta e quinta do TDCO n° 131/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Termo original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Projeto de Reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos
--

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil de Minas Gerais/Departamento Estadual de Combate a Corrupção e a Fraudes - DECCOF			CNPJ 18.715.532/0001-70		
ENDEREÇO Avenida Francisco Sales, 780 – Bairro: Santa Efigênia					
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.150-220	TELEFONE (31) 3217-9714 (31) 3217-9712	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Joaquim Francisco Neto e Silva			CPF		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Delegado Geral de Polícia/ Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais		MATRÍCULA 386.040-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Trata-se de projeto destinado a promover a reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais e criação do respectivo Laboratório, sobretudo no que tocante à implementação de equipamentos e tecnologias modernos, de modo a contribuir, significativa e decisivamente, para o atendimento eficiente e eficaz das demandas e necessidades existentes, bem como efetivar o adequado cumprimento das metas propostas e a manutenção da ordem pública e da paz social.
--

IV – JUSTIFICATIVA:

A expansão e a simplificação do acesso à Internet, nos últimos anos, têm contribuído, inquestionavelmente, para o amplo acesso à informação; ao entretenimento; ao saudável relacionamento entre pessoas situadas em quaisquer partes do mundo; e, em especial, à inclusão social e digital sem precedentes.
--

O computador, através da internet, permite que o consumidor adquira, sem sair de casa, passagens aéreas, ingressos e hospedagem; realize compras em supermercados e transações relevantes no âmbito financeiro, tanto no país quanto no exterior.

É notório, porém, que a Rede Mundial de Computadores tornou-se um instrumento para a prática de inúmeras atividades ilegais – notadamente, em virtude da exploração comercial desse meio eletrônico –, que têm como alvo crianças, adolescentes, idosos,
--

mulheres, negros, a comunidade LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex), famílias, instituições públicas e privadas, empresários, autoridades, etc.

Neste contexto, além dos delitos de tráfico de drogas e de pessoas, pornografia infantil, ameaças e crimes contra a dignidade sexual e a honra, tem se destacado, em especial, aqueles relacionados ao comércio eletrônico, tais como estelionatos; extorsões; fraudes contra os consumidores, dentre as quais estão as propagandas enganosas, a omissão de dizeres e/ou sinais relacionados à nocividade ou periculosidade de produtos, a veiculação de informações falsas ou enganosas, a comercialização de produtos e/ou serviços por meio de sites falsos, o que gera incalculáveis prejuízos aos consumidores e, muitas vezes, ainda permite, por meio da propagação de malwares, a invasão dos dispositivos informáticos utilizados e o furto dos dados pessoais dos usuários.

A prática desses delitos no meio virtual cresce de forma assustadora e exponencial, sobretudo, em virtude da confiança do criminoso de que jamais será identificado.

De acordo com levantamentos feitos pelo Setor de Estatística da Polícia Civil de Minas Gerais, no ano de 2016, foram registrados de 21.631 boletins de ocorrência referentes a crimes praticados no ambiente virtual. Em 2017, esse número saltou para 25.043; aumento de, aproximadamente, 15% de um ano para o outro. Desse total, foram noticiados 6.346 casos de estelionato, que, em regra, envolvem consumidores. A título de exemplo, podem-se citar (a) as situações em que negociações são feitas em sites de comércio eletrônico e o consumidor paga pelo produto e/ou serviço, mas a entrega e/ou prestação não é feita, lesando o consumidor; (b) a criação de sites falsos contendo phishing, aparentemente similares àqueles de grandes empresas como Americanas, Ponto Frio, Casas Bahia, etc., que objetivam adquirir informações sigilosas dos usuários, tais como senhas e números de cartão de crédito; (c) os falsos e-mails de instituições financeiras; (d) o envio de boletos bancários com códigos de barras adulterados para e-mails de vítimas sob o pretexto de terem sido concedidos descontos pela pessoa física ou jurídica responsável pela emissão do documento; (e) o envio de malwares por meio links contendo grandes promoções de passagens aéreas, produtos de beleza, adiantamento de salários, etc.

Deve-se reconhecer, entretanto, que toda infração penal deixa vestígios, os quais precisam ser identificados e coletados de maneira ágil e adequada, a fim de permitir a elucidação dos fatos e a responsabilização dos infratores.

É neste cenário que se revela a necessidade e importância de reestruturar as Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais e a criação do seu respectivo Laboratório de Crimes Cibernéticos.

Atualmente, as referidas Unidades Especializadas e o Laboratório, que ainda está em fase de criação, têm sua atribuição definida na Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018 e, na Resolução 7.196, de 29 de dezembro de 2009, a área de atuação, que abrange a cidade de Belo Horizonte / MG, sem excluir, porém, o dever de prestar o suporte técnico e a orientação necessários para a atuação policial investigativa de todas as Delegacias de Polícia do Estado de Minas Gerais.

As DEICC, hoje, integram o Departamento Estadual de Investigação de Fraudes (DEF), que possui a seguinte estrutura:

I – Chefia de Departamento;

II – Divisão Especializada de Investigação a Fraudes, Crimes Contra a Ordem Tributária e a Administração Pública:

- a) Delegacia Especializada em Investigação de Fraudes;
- b) Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária;
- c) Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra a Administração Pública;

III – Divisão Especializada de Investigação aos Crimes Cibernéticos e Defesa do Consumidor:

- a) Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor;
- b) Delegacia Especializada em Investigação de Crime Cibernético;
- c) Laboratório de Crimes Cibernéticos

Ocorre, todavia, que o atual cenário das 02 (duas) Delegacias de Crime Cibernético, no que diz respeito à sua estrutura física, de equipamentos e tecnologias e material humano não é suficiente para atender toda a sua demanda, que, de acordo com o Relatório de Análise Criminal realizado pela Diretoria de Estatística Criminal/Diretoria de Análise Criminal (DEC/DACRIM), correspondeu, no período de 1º de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2017, a um total de 14.198 (quatorze mil cento e noventa e oito) REDS recebidos.

Somado a isso, cumpre destacar que, atualmente, para atender à demanda supracitada, que compreende desde o registro do REDS, o atendimento à vítima, todo o desenvolvimento da investigação (incluindo a realização de intimações, a organização e execução de operações policiais de combate aos crimes cibernéticos, o cumprimento de mandados de busca e apreensão e de mandados de prisão, a realização de prisões em flagrante, o deslocamento de presos para o Instituto Médico-Legal e, em seguida, para as unidades prisionais), até o indiciamento do acusado, por parte do delegado –, as 2 (duas) DEICC contam, hoje, com, apenas, 2 (dois) delegados, 2 (dois) escrivães e 7 (sete) investigadores.

Por outro lado, a Resolução nº 7.197, de 29 de dezembro de 2009, determina que a investigação especializada de crimes cibernéticos, no âmbito da Polícia Civil, deveria, já no ano de 2009, ser dividida entre 6 (seis) delegados, 12 (doze) escrivães e 36 (trinta e seis) investigadores. Veja-se que, desde aquele período, era cogente a necessidade de suprir a deficiência humana das Especializadas, o que não foi feito suficientemente.

O quantitativo de policiais à disposição das Delegacias de Crimes Cibernéticos é insuficiente para atender a demanda e, diuturnamente, exige o apoio de policiais de outras unidades, sobretudo quando da realização de operações policiais e cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão, haja vista que a execução dessas atividades, unicamente, pela equipe de policiais das DEICC coloca em risco a própria integridade dos profissionais envolvidos.

Além disso, considerando a imensa demanda de procedimentos aportados nessas Unidades, é impossível apurar todas as infrações penais noticiadas, seja pelo órgão do Ministério Público ou pelas próprias vítimas, cumprindo todos os prazos legais e formalidades necessárias. Inúmeros são os inquéritos atrasados e procedimentos antigos cujas investigações sequer foram iniciadas por carência de profissionais.

No que se refere aos equipamentos e tecnologias (hardwares e softwares) disponíveis, verifica-se uma verdadeira escassez de recursos e, quanto aos existentes, uma nítida defasagem, que impede o desenvolvimento da investigação criminal de forma eficiente e eficaz e,

muitas vezes, impossibilita a coleta dos elementos de informação relativos à materialidade e autoria necessários para munir o Ministério Público de subsídios para oferecer a denúncia, objetivando a responsabilização dos criminosos.

Diante do exposto, considerando que, para o combate e a elucidação dos crimes digitais, é imprescindível a existência de um aparato de infraestrutura adequada, equipamentos e tecnologias modernos e profissionais capacitados e especializados e, considerando, também, que a atual estrutura das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais não atende a esses aspectos, vislumbra-se a forçosa necessidade de promover a sua imediata reformulação.

O reaparelhamento das Delegacias, busca, primordialmente, disponibilizar para os policiais instrumentos que servirão de meio para o aumento da eficácia no atendimento ao público, bem como a otimização de suas ações no que diz respeito às atividades investigativas.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Clonador Forense - Tipo: portátil; Utilização: dispositivos móveis; Interface: USB e USB tipo C; Alimentação: bateria. Complementação: Conforme especificações técnicas constantes no site: www.compras.mg.gov.br Menu Materiais e Serviços > Consulta especificações longas.	02	R\$ 165.485,05	R\$ 330.970,10
02		Licença de Software de análise de dados e correlação entre dispositivos móveis	01	R\$ 40.692,10	R\$ 40.692,10
03		Clonador forense - Tipo: portátil; Utilização: disco rígido; Interface: USB 3.0; Alimentação: 127/220 VOLTS; Complementação: Equipamento para análise de dados e correlações entre dispositivos móveis que permite a análise de informações de, no mínimo, 100 extrações dos dispositivos.	01	R\$ 714,35	R\$ 714,35
04		Licença de software de perícia forense	01	R\$ 67.304,38	R\$ 67.304,38
05		Licença para software forense para clonagem de discos rígidos	01	R\$ 25.604,28	R\$ 25.604,28
06		Clonador forense - Tipo: portátil; Utilização: HD e dispositivos de armazenamento USB; Interface: HDMI, ETH, USB 3.0, SAS/SATA/PATA; Alimentação: 100-240V/50-60HZ.	01	R\$ 13.704,28	R\$ 13.704,28
07		Software para quebra de senha e descryptografia	01	R\$ 25.257,81	R\$ 25.257,81
08		Computador - Modelo: Workstation; Software: Windows 10 Professional 64 bits; Memória: 32GB / DDR4 / 2666MHZ / ECC; Processador: 3.3GHZ, 4.5GHZ Turbo, 10C, 13.75M Cache; Disco rígido: 2 Discos SSD de 512GB; Monitor: LED, 27 polegadas; Resolução de imagem: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 a 60 HZ.	06	R\$ 27.489,17	R\$ 164.935,02
09		Sistema de armazenamento (Storage) - Capacidade: 36TB em 6 discos 6TB; Padrão de disco: ISCSI; RAID: 0, 1, 5, 6, 10 RAID; Memória: 8GB DDR4 com ECC; Interface: I-SCSI; Fonte de alimentação: 200W (100-240V AC 50/60HZ); Sistema de ventilação: 1 Cooler de 120MM	01	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
10		Nobreak - Potência saída: nominal contínua 1200VA/500 W; Fator potência: 0,7; Tensão entrada: 120V/220V; Frequência: 60 HZ;	06	R\$ 1.433,33	R\$ 8.599,98

		Tensão saída: 120V/220V; Bateria interna: 9BAT12VDC/7AH(108 VDC/7AH) ou 18BAT12VDC/7AH(108VDC; Tomadas/bornes: 6 tomadas e bornes			
11		<p>Impressora multifuncional - Sistema de impressão: jato de tinta; Resolução impressão: máxima 6000 x 1200 DPI; Velocidade impressão: máxima 35 RPM; Tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; Resolução do fax: não aplicável; Velocidade do fax/modem: 33,6 KBPS; Resolução do scanner: optica: até 2400 x 2400 DPI; Profundidade de cores: somente preto e branco; Área de digitalização: tamanho A3; Redução/ampliação cópia: 25% a 400%; Número de cópias: ilimitado; Interface: USB, ethernet, wireless (802.11B/G/N), wi-fi; Memória: 32MB; Alimentação: 100/120V - 50/60HZ</p> <p>Complementação:</p> <p>Impressora multifuncional colorida com suporte ao tamanho A3; Capacidade de impressão nos formatos ISO-A3+,A3, A4,A5, A6, B4, B5, B6, C4,C5,C6, DL; Compatibilidade com as linguagens PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; Capacidade de impressão em rede 10/100/1000MBPS; Capacidade de entrada de envelopes; Suporte a papel normal, fotográfico),envelopes, etiquetas, postais e transparências; Impressão frente/verso; Deve ser entregue com os suprimentos necessários a seu funcionamento.</p>	01	R\$ 4.758,00	R\$ 4.758,00
12		<p>Ar Condicionado Split - Modelo: Highwall (de parede); Tecnologia: Convencional; Ciclo: Frio; Capacidade Térmica: 18.000 BTUS/H; Número de velocidades: Mínimo 3 velocidades; Modo de operação: Refrigeração e ventilação; Função especial: temporizador + timer + swing; Filtragem de ar: filtro antibactérias, fungos e ácaros; Voltagem/frequência: 220V/60HZ; Classificação energética: classe A; Compressor: rotativo; Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A; Serpentina do evaporador: cobre; Controle remoto: sem fio com display de ajuste de temperatura; Conteúdo extra: manual em português; Instalação: não inclusa.</p>	02	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
Valor Total da Despesa					R\$ 725.020,30
Valor Total Geral					R\$ 725.020,30

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Especificação	Indicador Físico		Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
Meta	Etapa/Fase	Processo de compras do item 1 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	02	11/2019	04/2020
		Processo de compras do item 2 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	06/2020
		Processo de compras do item 3 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	04/2020
		Processo de compras do item 4 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	04/2020
		Processo de compras do item 5 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	06/2020
		Processo de compras do item 6 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	04/2020
		Processo de compras do item 7 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA01	Unidade	01	11/2019	04/2020
		Processo de compras do item 9 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	06/2020
		Processo de compras do item 10 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	06	11/2019	10/2020
		Processo de compras do item 11 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	11/2019	06/2020
		Processo de compras do item 8 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	05	12/2019	03/2020
		Processo de compras do item 12 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	02	12/2019	10/2020
		Processo de compras do item 8 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade	01	10/2020	01/2024
		Pagamento de restante do item 1 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020
		Pagamento de restante do item 2 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020
		Pagamento de restante do item 3 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020
		Pagamento de restante do item 5 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020
		Pagamento de restante do item 6 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020
		Pagamento de restante do item 7 do tópico V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (pós realização do treinamento)	Unidade	01	12/2020	12/2020

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
03/2020	R\$ 118.080,00
04/2020	R\$ 252.248,80
06/2020	R\$ 75.409,75
10/2020	R\$ 12.579,98
12/2020	R\$ 239.212,60
01/2024	R\$ 27.489,17
TOTAL GERAL	R\$ 725.020,30

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPMC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 25/01/2023, às 16:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 25/01/2023, às 18:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 11:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/01/2023, às 13:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/01/2023, às 13:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4445393** e o código CRC **8B997E4C**.